Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.096.570/0001-39 –
Rua Coronel Martiniano 993

Ofício nº 363/09-GAB/PREF

Caicó(RN), 03 de novembro de 2009

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
NESTA

Senhor Presidente,

Em resposta ao oficio 764/09-SCM, estamos encaminhando a Vossa Excelência, a Certidão de Propriedade de Imóvel, de parte da Fazenda "Baixa Verde", tendo em vista a solicitação da documentação para ser juntada ao Projeto de Lei 053/09 que se refere a doação de terreno ao Sindicato dos Trabalhadores da Cosntrução Civil e Imobiliário da Região do Seridó.

Atenciosamente,

Ubalmágnus Góis Costa
Secretário-Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Av. Coronel Martiniano, 993-Centro
CNPJ: 08.096.570.0001-39

Mensagem n° 017/2009

Caicó/RN, 20 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, incluso Projeto de Lei autorizando a **desafetação** e a **doação** ao **Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Imobiliário da Região do Seridó, UMA GLEBA DE TERRA**, situado na zona rural deste município de Caicó/RN, na **FAZENDA BAIXA VERDE**, medindo 5.000,00m^2 (cinco mil metros quadrados) de superfície destinado à construção da sede social do Sindicato supra citado

Na oportunidade apresento as Vossas Excelências, os meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2009.

RIVALDO COSTA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caicó
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ /RN
Av. Coronel Martiniano, 993- Centro
CNPJ: 08.096.570/0001-39

PROJETO DE LEI N° 053/09.

Autoriza a **desafetar** e a conceder em **doação** terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais,

FAÇO SABER *que Câmara Municipal de Vereadores* aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **desafetar** e conceder em **doação** ao **Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Imobiliário da Região do Seridó, UMA GLEBA DE TERRA**, situado na zona rural deste município de Caicó/RN, na **FAZENDA BAIXA VERDE**, medindo 5.000,00m^2 (cinco mil metros quadrados) de superfície, com os seguinte limitantes e confrontantes: Ao NORTE 100,00m com área do Patrimônio Municipal de Caicó; Ao LESTE 50,00m com área do Patrimônio Municipal de Caicó; Ao SUL 100,00m com a Associação dos Garçons e a OESTE 50,00m com rua Projetada. Tendo a seguinte descrição: Partindo do ponto P. (1), desde com azimute 58º42'34" e distância 50,00m confrontando-se com área do Patrimônio Municipal de Caicó, encontra-se o ponto P. (2), desde com azimute 148º42'34" e distância de 100,00m, confrontando-se com Área do Patrimônio Municipal de Caicó, encontra-se o ponto P. (3), desde com azimute 238º42'34" e distância de 50,00m, confrontando-se com a rua Projetada, encontra-se o ponto P. (4), desde com azimute 238º42'34" e distância de 100,00m, confrontando-se com Área da Associação dos Garçons, encontra-se o ponto de partida P. (1).

Art. 2º - O terreno que trata o Artigo 1º, destina-se à construção da Sede Social do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Imobiliário do Seridó, em nossa cidade.

Parágrafo Único – O imóvel acima citado, reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2009.

RIVALDO COSTA
Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

GLEBA DO IMÓVEL: Fazenda Baixa Verde (Lote II).
PROPRIETARIO: Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Imobiliário da Região do Seridó.
MUNICIPIO: Caicó - RN
ÁREA: 5.000.00 m²
PERIMETRO: 300,00 m

LIMITANTES E CONFRONTANTES

NORTE: 100,00 m com Área do Patrimônio Municipal de Caicó.
LESTE: 50,00 m com a Área do Patrimônio Municipal de Caicó.
SUL: 100,00 m com Área da Associação dos Garçons
OESTE: 50,00 m com Rua Projetada.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

Partindo do ponto P. (1), desde com azimute 58°42'34" e distância 50,00 m confrontando-se com Área do Patrimônio Municipal de Caicó, encontra-se o ponto P. (2), desde com azimute 148°42'34" e distância de 100,00 m, confrontando-se com Área do Patrimônio Municipal de Caicó, encontra-se o ponto P. (3), desde com azimute 238°42'34" e distância de 50,00 m, confrontando-se com a Rua Projetada, encontra-se o ponto P. (4), desde com azimute 328°42'34" e distância de 100,00 m, confrontando-se com Área da Associação dos Garçons, encontra-se o ponto de partida P. (1). Fim.

Caicó/RN, 20 de Maio de 2008.

Eng. Responsável
Emerson Dias de Medeiros
Arquitetura Urbanismo
CREA 210157918-1

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã e Oficiala
Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro
FONE: (0++84) 3421.1192
Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do Cartório do Serviço de Registro Imóveis deste Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

(**C E R T I D Ã O**)

CERTIFICO e dou fé, que a cópia em anexa é reprodução autêntica da matricula n.º 6.776, constituída de 02 (duas) páginas, com o último ato constante da averbação n.º 2, datada de 10.12.1997; CERTIFICO, outrossim, que o imóvel objeto da citada matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS E TÍTULOS PRENOTADOS, até esta data, integralmente noticiadas no instrumento em tela; CERTIFICO, finalmente, que o referido documento é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015, de 31.12.1973 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935, de 18.11.1994 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório.

Caicó (RN), 01 de outubro de 2009.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS
CPF: 093.096.604-30
Tabeliã - Escrivã e Oficiala
Registro de Imóveis
Geraldo Barros de Medeiros Júnior
CPF: 430.630.504-15
Substituto
1º CARTÓRIO JUDICIAL
CAICÓ - Rio Grande do Norte

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
CERTIDÃO
AAN 80625

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rio Grande do Norte
Comarca de CAICÓ
1º Cartório Judiciário

JOSÉ DIAS DE MEDEIROS FILHO
OFICIAL

Livro nº 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 6.776

DATA....: 20 de julho de 1987.
IMÓVEL..: UMA PARTE de terra localizada na Fazenda "Baixa Verde" na área que fica situada neste município de Caicó-RN, medindo 300,0ha (trezentas hectares) de superfície, limitando-se ao norte e ao leste, com terras da vendedora, José Avelino' Agropastoril S/A, ao sul, com o meio leito do Rio Seridó, e, ao oeste, com a Vendedora, José Avelino Agropastoril S/A.,' servindo aí de limite a linha que divide administrativamente o MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, do município do município de '' São Fernando-RN.
PROPRIETÁRIO: JOSÉ AVELINO AGROPASTORIL S/A - JAPASSA., Sociedade anônima com sede e foro jurídico na Fazenda "Baixa Verde", município de São Fernando, neste Estado, inscrita no' CGC/MF sob nº 10.705.192/0001-95, neste ato representada '' por seu Diretor-Presidente RAIMUNDO DE QUEIRÓZ SANTOS, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I.nº64.530-RN e do C.P.F. sob nº 012.232.164-20, residente e domiciliado' nesta cidade de Caicó-RN, e pela Diretora - Comercial LÚCIA MARIA DE MEDEIROS ROCHA SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. nº 91.654-RN, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó-RN, devidamente autorizados por Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06.06.1987, cuja cópia foi arquivada ma Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob nº AGE - 2642/87 em 19.06.1987.
REGISTROS ANTERIORES: Nº 409, de 22.11.1976 e AV-11-409, tudo no Lº 2-R.G., no R.I. de Caicó-RN.
INCRA....: Código do Imóvel: 178.179.001.651; Área Total: 2.312,5; Nº de Módulos Fiscais: 49,16 e Fraçao Mínima de Parcelamento 25,0.
ONUS QUE GRAVA O IMÓVEL: Não há.

- - - -

Continuação do R-1-6.776

TÍTULO....: Compra e Venda.
FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no dia 10 de julho de 1987, nas notas do Tabelião José Dias de Medeiros Filho, do 1º Cartório Judiciário desta cidade, às fls. 71 a 73 do Livro nº 199.
VALOR....: Cz$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzados).
OBJETO DA TRANSFERÊNCIA: O imóvel supra matriculado.
CONDIÇÕES: Nao há.
IBDF.....: Certidão Negativa nº 887/87 expedida pela Delegacia do IBDF em Natal-RN, aos 17.07.1987.

AV-2-6.776 - AVERBAÇÃO: Em virtude de Escritura Pública de Doação lavrada aos 02 de dezembro de 1996, nas notas da Tabelia Célia Barros de Medeiros, do 1º Cartório Judiciário desta cidade, as fls. 79 a 80 e verso do Livro nº 227, FAÇO CONSTAR que o MUNICÍPIO DE CAICÓ(RN) doou ao CLUBE DE ASSOCIADOS AO TIRO EM CAICÓ (ATAC), UMA PARTE medindo uma área de 21.400m2 de superfície, do imóvel retro matriculado, conforme consta na matrícula nº 10.069, de 10.12.1997. Para constar, fiz esta averbação.

Caicó(RN), 10 de dezembro de 1997

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n° 053/2009
Assunto: Autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do patrimônio Municipal ao Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Imobiliário da Região do Seridó.
Interessado: Poder Executivo Municipal

PARECER

Pretende em síntese o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal de Caicó desafetar e a conceder em doação terreno do patrimônio Municipal ao Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Imobiliário da Região do Seridó.

Conforme verifica-se no Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo Municipal fica este com a possibilidade, de doar um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó com um a área de 5.000,00m², com limitantes e confrontantes: ao norte 100m com área do Patrimônio Municipal de Caicó; ao leste 50m com área do Patrimônio Municipal de Caicó; ao sul 100m com a Associação dos Garçons e ao oeste 50m com a Rua Projetada, assim descrito e caracterizado uma gleba de terra, situada na Zona Rural deste Município de Caicó/RN, na Fazenda Baixa Verde.

Este terreno deverá ser doado ao Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Imobiliário da Região do Seridó, para construção de sua sede, sendo o mesmo revertido ao patrimônio municipal sem qualquer indenização no prazo de 02(dois) anos, caso não tenha sido construída a sede supra citada, ou mudado o fim a que se destina.

Devidamente apresentado a esta augusta Casa Legislativa, a mesma restou julgada objeto de deliberação, após o qual se processa a sua tramitação pelas Comissões que julgarem competentes.

Compete, pois por delegação do regimento Interno desta Câmara Municipal à Comissão Permanente de Justiça e Redação opinar acerca da constitucionalidade das matérias que tramitam nesta cada legislativa.

Regimento Interno

Art. 60 À Comissão de Justiça e Redação compete:

I – Opinar sobre:

a) o aspecto constitucional, jurídico e legal das proposições;

Em nosso entendimento é a presente matéria de interesse exclusivo da comissão de justiça e redação pois se faz mister a análise do aspecto constitucional jurídico e legal do presente projeto de lei.

Esclarecida, portanto, a questão inicial quanto a competência para tramitação das Comissões Permanentes, passa-se ao segundo ponto de análise da matéria, quanto ao seu caráter constitucional jurídico e legal, do projeto de lei em discussão.

Os bens públicos são em princípio indisponíveis. Esta regra, contudo, não deve ser encarada em sentido absoluto, vez que, a Administração Pública pode, excepcionalmente, por interesse, alienar parte do seu patrimônio. Caso assim venha a proceder, é imperativo que se proceda, por lei, a desafetação do bem da sua destinação originária e o transpasse para a categoria dos bens dominiais ou do patrimônio disponível. A doação é uma forma de alienação, submetendo-se, também, a este processo, sendo ato de liberdade do Poder Público, juridicamente possível de se realizar, desde que atendidas as exigências legais.

Neste particular, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n. 8.666/93, assim dispõe sobre a matéria:

> **Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:**
>
> **I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e *fundacionais*, *e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:***

Na forma como foi exposta a matéria, a proposta de lei em tela pretende obter do legislativo municipal uma autorização para proceder à doação de imóvel público a associação estando esta inclusa no permissivo da Lei 8.666/96.

Como se pode observar juntou o Poder Executivo certidão de propriedade do imóvel, como também memorial com a descrição de limites e planta baixa do imóvel.

Do exposto, opinamos pelo atendimento do pedido para doação ao Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Imobiliário da Região do Seridó, posto que de acordo com a Lei Maior e conforme art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, é da competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local, e, com relação à técnica legislativa esta foi observada.

Este é o parecer salvo melhor julgamento.

Caicó/RN, 03 de novembro de 2009

Simone Soniere Costa de Oliveira

Advogada – OAB/RN 4681-B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° 053/2009
Assunto: Autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do patrimônio Municipal ao Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Imobiliário da Região do Seridó.
Interessado: Poder Executivo Municipal

DESPACHO

Recebido o presente projeto de Lei da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, designo o vereador Raimundo Inácio Filho relator da matéria, determinando seja encaminhado ao mesmo para pronunciamento.

Caicó/RN, 04 de novembro de 2009

Vereador Dílson Freitas fontes
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° 053/2009
Assunto: Autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do patrimônio Municipal ao Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Imobiliário da Região do Seridó.
Interessado: Poder Executivo Municipal

DESPACHO

Aprovo sem ressalvas o Parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal e o adoto como meu, razão que faço o presente Projeto de Lei ir a discussão da Comissão.

Caicó/RN 03 de novembro de 2009

Vereador Raimundo Inácio Filho
Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° 053/2009
Assunto: Autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do patrimônio Municipal ao Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Imobiliário da Região do Seridó.
Interessado: Poder Executivo Municipal

PARECER

Em discussão e reunião, essa Comissão entende que o presente projeto de Lei encontra-se em conformidade ao que determina todas as normas de direito admitidas, além de encontrar-se em atenção a tudo o que informa o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal.

Com sua tramitação normal, o projeto foi apreciado pela Assessoria Jurídica desta Casa, tendo o seu Parecer sido aprovado pelo eminente Vereador Relator desta Comissão.

Em discussão e votação, esta Comissão Permanente através de seus membros, aprova o Parecer exarado pelo Relator desta Comissão.

Assim, opina pela aprovação da matéria, quanto a constitucionalidade, requerendo seja enviado a plenário para votação.

Caicó/RN 03 de novembro de 2009

Vereador Dílson Freitas Fontes
Presidente

Vereador Raimundo Inácio Filho (lobão)
Relator

Vereador Paulo Roque dos Santos
Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
MESA DIRETORA

Processo nº 053/2009
Assunto: Autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do patrimônio Municipal ao Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Imobiliário da Região do Seridó.
Interessado: Poder Executivo Municipal

DEPACHO

Conforme parecer exarado pela assessoria jurídica, oficie-se ao Poder Executivo Municipal para que envie a esta Augusta Casa certidão de propriedade do imóvel objeto do presente processo para que se possa dar regular andamento ao presente pleito.

Caicó/RN, 18 de agosto de 2009

Vereador José Maria de Queiroz
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n° 053/2009
Assunto: Autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do patrimônio Municipal ao Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Imobiliário da Região do Seridó.
Interessado: Poder Executivo Municipal

PARECER

Pretende em síntese o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal de Caicó desafetar e a conceder em doação terreno do patrimônio Municipal ao Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Imobiliário da Região do Seridó.

Conforme verifica-se no Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo Municipal fica este com a possibilidade, de doar um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó com um a área de 5.000,00m², com limitantes e confrontantes: ao norte 100m com área do Patrimônio Municipal de Caicó; ao leste 50m com área do Patrimônio Municipal de Caicó; ao sul 100m com a Associação dos Garçons e ao oeste 50m com a Rua Projetada, assim descrito e caracterizado uma gleba de terra, situada na Zona Rural deste Município de Caicó/RN, na Fazenda Baixa Verde.

Este terreno deverá ser doado ao Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Imobiliário da Região do Seridó, para construção de sua sede, sendo o mesmo revertido ao patrimônio municipal sem qualquer indenização no prazo de 02(dois) anos, caso não tenha sido construída a sede supra citada, ou mudado o fim a que se destina.

Devidamente apresentado a esta augusta Casa Legislativa, a mesma restou julgada objeto de deliberação, após o qual se processa a sua tramitação pelas Comissões que julgarem competentes.

Compete, pois por delegação do regimento Interno desta Câmara Municipal à Comissão Permanente de Justiça e Redação opinar acerca da constitucionalidade das matérias que tramitam nesta cada legislativa.

Regimento Interno

Art. 60 À Comissão de Justiça e Redação compete:

I – Opinar sobre:

a) o aspecto constitucional, jurídico e legal das proposições;

Em nosso entendimento é a presente matéria de interesse exclusivo da comissão de justiça e redação pois se faz mister a análise do aspecto constitucional jurídico e legal do presente projeto de lei.

Esclarecida, portanto, a questão inicial quanto a competência para tramitação das Comissões Permanentes, passa-se ao segundo ponto de análise da matéria, quanto ao seu caráter constitucional jurídico e legal, do projeto de lei em discussão.

Os bens públicos são em princípio indisponíveis. Esta regra, contudo, não deve ser encarada em sentido absoluto, vez que, a Administração Pública pode, excepcionalmente, por interesse, alienar parte do seu patrimônio. Caso assim venha a proceder, é imperativo que se proceda, por lei, a desafetação do bem da sua destinação originária e o transpasse para a categoria dos bens dominiais ou do patrimônio disponível. A doação é uma forma de alienação, submetendo-se, também, a este processo, sendo ato de liberdade do Poder Público, juridicamente possível de se realizar, desde que atendidas as exigências legais.

Neste particular, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n. 8.666/93 regula a presente matéria.

Porém, antes de adentrar-mos no mérito do presente pedido, faz-se necessário diligenciar ao Poder Executivo, requerendo a juntada ao presente projeto de **certidão de propriedade do imóvel,** tendo em vista que, somente há, junto ao projeto a descrição de seus limites e planta baixa do imóvel.

Diante do exposto, e com o cumprimento da diligência supra emitiremos nosso parecer, salvo melhor julgamento.

Caicó/RN, 18 de agosto de 2009

Simone Soniere Costa de Oliveira

Advogada – OAB/RN 4681-B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
MESA DIRETORA

Processo n° 053/2009
Assunto: Autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do patrimônio Municipal ao Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Imobiliário da Região do Seridó.
Interessado: Poder Executivo Municipal

DEPACHO

Julgado objeto de deliberação, encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação a fim de que se proceda à análise constitucional e legal do presente Projeto de Lei.

Antes, porém, visando a melhor análise da matéria, determino seja proferido pela Assessoria Jurídica desta Casa, parecer jurídico.

Caicó/RN, 17 de agosto de 2009

Vereador José Maria de Queiroz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

==========

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI º 053/2009

Ementa: Autoriza a desafetar e a conceder em DOAÇÃO, terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **desafetar** e conceder em doação ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E IMOBILIÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ, UMA GLEBA DE TERRA,** situado na Zona Rural deste Município de Caicó/RN, na **FAZENDA BAIXA VERDE,** medindo 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), de superfície, com os seguintes Limitantes e Confrontantes; Ao NORTE, 100,00 m com área do Patrimônio Municipal de Caicó; Ao LESTE, 50,00m, com ÁREA do Patrimônio Municipal de Caicó; AO SUL, 100,00m com a Associação dos Garçons e a OESTE 50,00m com rua Projetada. Tendo a seguinte descrição: Partindo do ponto P. (1), desde com azimute 58º42'34" e distância 50,00m, confrontando-se com área do Patrimônio Municipal de Caicó, encontra-se o ponto P. (2), desde com azimute 148º42'34" e distância de 100,00m, confrontando-se com Área do Patrimônio Municipal de Caicó, encontra-se o ponto P (3), desde com azimute 238º42'34" e distância de 50,00m, confrontando-se com a rua Preojetada, encontra-se o ponto P. (4), desde com azimute 238º42'34 e distância de 100,00m, confrontando-se com Área da Associação dos Garçons, encontra-se o ponto de Partida P.(1).

Art. 2º – O terreno que trata o Artigo 1º, destina-se à construção da Sede Social do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Imobiliário do Seridó, em nossa cidade.

Parágrafo Único – O imóvel acima citado, reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 02 de dezembro de 2009.

Paulo Roque dos Santos
Relator

Dilson Freitas Fontes
Presidente

Raimundo Inácio Filho)Lobão)
Membro